

em sua Jurisdição mais de nove legoas  
distante desta Povoação, e não ter se  
de faltar, quando d'elles se fizesse par-  
te da Mesa convocada em tempo,  
como ordena a Ley, são os Cidadãos  
para como voluntario entregar sua Con-  
ta, ignorando assim tal eleição, que  
a Ley pelo Suppl.<sup>o</sup> sabido terin com-  
parcido, mas só como votante, mas  
como Eteitor Supplente a protestar  
contra a violação do Ley, e seus di-  
reitos: bem claro fica pelo exposto  
criseis numero de Cidadãos, que  
faltaram, e o diminuto sio multa-  
dos, que tal multa é nascida de  
uma mesquinha vingança, e de ac-  
erte de quem não tem vergando tal-  
vez, e que a Ley ordena, ainda que  
para ella elle, se julga por esse  
mesmo motivo habilitado a servir  
se em caso para procurar incom-  
modar os Cidadãos probes e honestos  
Bem claro, digo bem convencido e  
Suppl.<sup>o</sup> que se que expõem suas trua-  
das, que não podem ser contestadas  
P. la N. S. que reconheces a ille-  
galidade de tal multa, a serem  
de Suppl.<sup>o</sup> d'ella, e o que =

E. R. Justitia